

**Resolução nº 22**  
**De 09 de novembro de 1976**

Altera os valores previstos na tabela anexa à Resolução nº 16/76.\*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 822/76 estabeleceu novos níveis de vencimento-base para o antigo Quadro III do Ministério Público e para a Assistência Judiciária do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que, por outro lado, a Lei Complementar nº 5, de 06 de outubro de 1975, determinou nova estruturação para a carreira do Ministério Público Estadual, alterando, inclusive, a nomenclatura dos respectivos cargos;

CONSIDERANDO que, em conseqüência, já não podem prevalecer os valores das diárias fixadas na Tabela Anexa à Resolução nº 16, de 24 de março de 1976, bem como a nomenclatura dos cargos nela figurantes;

**R E S O L V E:**

Artigo único - Ficam alterados os valores e a nomenclatura dos cargos constantes da Tabela Anexa à Resolução nº 16, de 24 de março de 1976, que passam a vigorar nos termos seguintes:

	C/pernoite	S/pernoite
P. Justiça de 1ª, 2ª e 3ª Cat.	419, 25	167, 70
D. Público de 1ª, 2ª e 3ª Cat.	419, 25	167, 70
D. Público de 4ª Cat.	363, 35	139, 75

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

RAPHAEL CIRIGLIANO FILHO  
Procurador-Geral da Justiça

\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo